

Departamento de Compras/Licitações CNPJ: 82845744/0001-71

PROCESSO DE LICITAÇÃO n° 23/2023 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS n° 25/2023 DATA DA REALIZAÇÃO: 31/03/2023

HORÁRIO: 10HS

LOCAL: Praça Gerônimo Silveira Albanas, nº 78, Prefeitura Municipal de Major Gercino – Bairro Centro, Major Gercino, Estado de Santa Catarina, Brasil.

O MUNICÍPIO DE MAJOR GERCINO, Estado de Santa Catarina, localizada na Praça Gerônimo Silveira Albanas, nº 78, torna público a abertura de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2023, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM PARA A AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E TONER PARA A ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICIPIO DE MAJOR GERCINO, COM VALIDADE DE 12 MESES de acordo com as especificações do Anexo I do Edital que será regido pela Lei Federal Nº. 10.520/2002, de 17/07/2002, pela Lei Nº. 8.666, de 21/06/1993, com as devidas alterações e Lei Complementar Nº. 123 de 14/12/2006 e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada na Praça Gerônimo Silveira Albanas, nº 78 – Prédio Sede da Prefeitura Municipal de Major Gercino – Bairro Centro, Major Gercino, Estado de Santa Catarina, Brasil, iniciando-se no **dia 31 de março de 2023, às 10h00min** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE

Justifica-se a necessidade de realizar pregão presencial, em face das peculiaridades da contratação. Existe a necessidade de realização do Registro de Preços, sendo o Pregão uma das formas permitidas para sua efetivação.

Optou-se pelo Registro de Preços pela dificuldade de mensurar exatamente a quantidade a ser utilizada deste tipo de objeto durante o ano.

1 DO OBJETO.

- 1.1 FAZ-SE NECESSARIO A ABERTURA DO PROCESSO DE LICITAÇÃO MULTIENTIDADE PARA AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E TONER, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICIPIO DE MAJOR GERCINO, COM VALIDADE DE 12 MESES.
- 1.2 <u>As impressoras deverão ser fornecidas em comodato, conforme necessidade da</u> Administração, sendo que, o mínimo são 70 unidades.



Departamento de Compras/Licitações CNPJ: 82845744/0001-71

- 1.3 Não poderão participar deste pregão os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação, impedidos de contratar com a Administração Pública em geral ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 1.4 Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem à todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

2 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.

- 2.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e providências, protocolando o pedido até 02 dias úteis do recebimento da proposta ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, na Praça Gerônimo Silveira Albanas, nº 78, Centro, Major Gercino, Estado de Santa Catarina, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 2.1.1 Serão aceitos pedidos de impugnação ao edital encaminhado por e-mail, fax ou correio.
- 2.2 Caso seja acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3 DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 A licitante que estiver presente na sessão, deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por meio de um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.
- 3.2 Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- 3.3 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:
- I O credenciamento far-se-á em nome da proponente, outorgado por quem de direito, condição expressa e comprovada através do Estatuto ou Contrato Social, por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços, assinar o contrato e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- II documento oficial de identidade do representante da licitante;
- III apresentar declaração em papel timbrado da empresa, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.



Departamento de Compras/Licitações CNPJ: 82845744/0001-71

- 3.4 Os documentos de credenciamento serão examinados pelo Pregoeiro e equipe de Apoio, antes da abertura dos envelopes referentes à proposta de preços;
- 3.5 Os documentos de credenciamento serão retidos pelo pregoeiro e Equipe de Apoio e juntados ao processo da licitação.
- 3.6 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante, podendo a empresa participar no presente certame, todavia sem a faculdade de efetuar lances e manifestar interesse na interposição de recursos.
- 3.7 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- 4.1 Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: **Proposta de Preços** e **Habilitação.**
- 4.2 Os conjuntos de documentos relativos à **Proposta de Preços** e à **Habilitação** deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("**Proposta de Preços**" e "**Documentos de Habilitação**"), na forma dos incisos I e II a seguir:
- 5.2.1 I Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preços:

ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)	
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO.	
PREGÃO PRESENCIAL Nº/2023	
OBJETO DA LICITAÇÃO	
LICITANTE:	
CNPJ:	
5.2.2 II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação)
5.2.2 II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação ENVELOPE № 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO))
)
ENVELOPE № 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO))
ENVELOPE № 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO.)
ENVELOPE Nº 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO. PREGÃO PRESENCIAL Nº/2023	•

- 5.3 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 5.4 O Fornecedor deverá apresentar inicialmente, Declaração de que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (se for o caso), enquadrada na forma da Lei Complementar 123/2006, IN



Departamento de Compras/Licitações CNPJ: 82845744/0001-71

103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comercio (DNRS), sob pena de ser desconsiderada tal condição.

5.5 O Grupo de Apoio, Pregoeiro ou membro da comissão de licitações considerará como prazo de validade das certidões, 90 (noventa) dias contados da data da emissão, salvo se outro prazo já estiver expresso no próprio documento.

6 DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 1).

- 6.1. O envelope **"Proposta de Preços"** deverá conter a proposta da licitante por item de forma que atenda aos seguintes requisitos e as declarações, prospectos e certificados:
- a) Planilha de preços cotados pelo fornecedor na forma impressa com descrição da marca do produto, unidade do bem especificado (quando for o caso), identificado com o carimbo padronizado do CNPJ, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, com o valor expresso em algarismos e /ou por extenso, devendo suas folhas ser rubricadas e a última assinada por quem de direito;
- b) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;
- c) Prazo de Entrega dos Produtos, 02 dias, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento;
- d) Declaração que está ciente do conhecimento do edital e concorda com todas as suas condições;
- e) Declaração dando ciência que os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- f) Declaração de que está ciente de que não respeitando os prazos de entrega, estarão sujeitas as multas conforme item determinado;
- g) Local, data, assinatura e identificação do signatário.

7 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2).

Todos os documentos apresentados no certame deverão ser apresentados no original ou cópia devidamente autenticado por tabelião de notas os quais, após examinados e rubricados pelo pregoeiro e Equipe de Apoio e pelos demais licitantes, serão anexados ao processo desta licitação.

7.1 O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os seguintes documentos:

7.1.1 RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) cópia de cédula de identidade de um dos proprietários constantes no ato constitutivo da licitante;



Departamento de Compras/Licitações CNPJ: 82845744/0001-71

- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

7.1.2 RELATIVOS À HABILITAÇÃO FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;
- b) Prova de regularidade por meio de competente certidão, relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- c) Prova de regularidade, por meio da competente certidão, para com a Fazenda Federal conjunta com a certidão negativa INSS, Fazenda Estadual (Inexistência de débitos fiscais relativos ao ICM/ICMS) e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei:
- d) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Com isto, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação.

7.1.3 RELATIVOS À HABILITAÇÃO ECONOMICO FINANCEIRA

a)Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida pelo cartório distribuidor da comarca com jurisdição sobre o município sede da licitante (pelos sistemas e-SAJ e e-PROC) com data expedida no máximo a 60 (sessenta) dias da abertura dos envelopes da respectiva licitação, caso na referida certidão não conste expressamente sua validade

7.1.4 RELATIVOS À HABILITAÇÃO TRABALHISTA

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.2 RELATIVO À HABILITAÇÃO TÉCNICA

a) Declaração de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze anos), conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.



Departamento de Compras/Licitações CNPJ: 82845744/0001-71

- b) Declaração que possui capacidade técnica para atender durante a vigência do contrato o(s) objeto(s) licitado(s).
- c) Declaração atestando a responsabilidade de descarte e destino final de componentes, peças e insumos de modo a atender a Lei Federal de Resíduos Sólidos –Lei 12.305/10.

8 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES.

- 8.1 No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá dos representantes credenciados, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preços e a documentação exigida para habilitação das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.
- 8.2 Declarada à abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início a abertura dos envelopes.
- 8.3 Serão abertos inicialmente os envelopes contendo as Propostas de Preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.
- 8.4 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

- 9.1 No julgamento será levado em consideração o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, determinando que seja classificada a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do Edital e oferecer, pelo valor por item o menor preço.
- 9.2 Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.
- 9.3 Caso o menor lance seja ofertado por uma ME ou EPP, o pregoeiro abrirá a etapa de negociação.
- 9.4 Caso a proposta mais bem classificada não seja apresentada por uma ME ou EPP e se houver proposta apresentada por ME OU EPP, igual ou até 5% superior à melhor proposta proceder-se-á da seguinte forma:
- 9.5 Será oportunizado o exercício do direito de preferência a ME ou EPP, que consiste na possibilidade dela apresentar proposta de preço inferior à empresa melhor classificada que não se enquadra como ME ou EPP.
- 9.6 O novo valor proposto pela ME ou EPP, deve ser apresentado após o encerramento da fase de lances, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos da convocação do pregoeiro, sob pena de preclusão do direito de preferência.

Departamento de Compras/Licitações CNPJ: 82845744/0001-71

- 9.7 A convocação dar-se-á na própria plataforma de execução do pregão, por meio do mecanismo de prorrogação dos lances, sendo permitido apenas à ME ou EPP, apta a exercer o direito de preferência, ofertar nova proposta, de valor inferior ao preço ofertado pela empresa melhor classificada que não se enquadra como ME ou EPP.
- 9.8 Havendo o exercício de preferência pela ME ou EPP, o pregoeiro passa à etapa de negociação, observando-se os demais procedimentos subsequentes estabelecidos para cada etapa deste certame.
- 9.9 Caso a ME ou EPP não exerça o direito de preferência ou não atenda às exigências do edital serão convocadas as ME ou EPP, remanescentes, cujas propostas se enquadrem no limite de 5% (cinco por cento) estabelecido, obedecida a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, e assim sucessivamente, até a identificação de uma empresa que preencha todos os requisitos do edital.
- 9.10 Na hipótese de nenhuma ME ou EPP, exercer o direito de preferência ou não atender às exigências do edital, a empresa não enquadrada como ME ou EPP, que apresentou o menor preço permanece na posição de melhor classificada, iniciando-se com ela a fase de negociação.
- 9.11 Caso as licitantes classificadas não apresentem lances, será verificada a conformidade da proposta inicial de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente visando obter preço melhor, observadas todas as exigências estabelecidas anteriormente para o tratamento diferenciado das ME ou EPP.
- 9.12 Verificada a documentação pertinente, se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, observando-se o direito de preferência estabelecido para as ME ou EPP, verificando sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto desta licitação.
- 9.13 O Pregoeiro convidará todas as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço, em ordem decrescente de valor.
- 9.14 A desistência em apresentar lance verbal, quando feita à convocação pelo Pregoeiro, implicará na impossibilidade da licitante futuramente efetuar novos lances.
- 9.15 Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.
- 9.16 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.17 Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições

Departamento de Compras/Licitações CNPJ: 82845744/0001-71

habilitatórias.

- 9.18 Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e será adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação.
- 9.19 Na hipótese de qualquer licitante apresentar recurso, depois de decididos os recursos, o senhor Prefeito Municipal de Major Gercino procederá à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.
- 9.20 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.
- 9.21 O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

10 DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS.

- 10.1 A empresa Adjudicatária fica obrigada a:
- a) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração, e em tudo o que seguir as diretrizes da Administração.

11 DO PAGAMENTO.

11.1 O pagamento será efetuado de acordo com a apresentação das Notas Fiscais, em até 30 (trinta) dias após o recebimento do objeto licitado.

12 DAS PENALIDADES.

- 12.1 Em caso do licitante vencedor recusar-se a honrar o compromisso injustificadamente será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.
- 12.2 As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8666/93 e Lei 126/2006 e alterações posteriores, não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a contratação.
- 12.3 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;



Departamento de Compras/Licitações CNPJ: 82845744/0001-71

- 12.4 A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:
- I advertência;
- II multa(s), que deverá(ao) ser recolhida(s):
- a) de 1% (um por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos da entrega das mercadorias especificadas neste Edital, limitado a 03 (três) dias de atraso;
- b) de 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência.
- c) Pela inexecução total ou parcial do edital, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e 9.648/98, e multa de 15% sobre o valor total do contrato.
- 12.4.1 As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente.
- 12.5 Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.
- 12.6 Para as penalidades previstas será garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

13 DAS DOTAÇÕES.

13.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta do orçamento vigente.

14 PRAZO

14.1 A presente licitação vigorará por 12 meses a contar de sua assinatura.

15 DO RECURSO.

- 15.1 Ao final da sessão, qualquer licitante interessado deverá, na forma da Lei, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, no que lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, no qual poderá juntar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 15.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

Departamento de Compras/Licitações CNPJ: 82845744/0001-71

- 15.3 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o senhor Prefeito Municipal homologará o resultado da licitação.
- 15.4 A intimação dos atos, excluindo-se as penas de advertência e multa de mora, será feita mediante publicação no Diário Oficial do Estado e Jornal de Circulação Regional.
- 15.5 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

- 16.1 O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 16.2 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 16.3 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.
- 16.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.
- 16.5 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de São João Batista, no Estado de Santa Catarina.
- 16.6 A Secretaria Municipal de Administração convocará a licitante vencedora, que terá o prazo de cinco dias úteis, contados da data da convocação, que se dará por meio de e-mail ou contato telefônico, para assinar o termo de contrato, de acordo com a minuta que constitui o Anexo V deste Edital.
- 16.6.1 A empresa convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinatura do contrato, desde que formulado no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido à aceitação pela Prefeitura Municipal de Major Gercino.
- 16.6.2 A gestão do contrato fica sob responsabilidade da Secretária Municipal de Administração.
- 16.7 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.
- 16.8 Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro, na Prefeitura Municipal de Major Gercino, até 03(três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, as quais serão respondidas, igualmente por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, por meio de circular encaminhada a



Departamento de Compras/Licitações CNPJ: 82845744/0001-71

todos os interessados.

- 16.9 Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (48) 3273-1258 ou através do e-mail licitacoes@majorgercino.sc.gov.br.
- 16.10 Cópias do Edital e seus anexos estarão disponíveis, para consulta, no endereço da Prefeitura Municipal de Major Gercino. www.majorgercino.sc.gov.br

16.11 Fazem parte integrante deste Edital: Anexo I – Descrição dos Itens; Anexos II, III e IV, – Modelos de Declarações;

Major Gercino/SC, 20 de março de 2023.

VALMOR PEDRO KAMMERS
PREFEITO MUNICIPAL



Departamento de Compras/Licitações CNPJ: 82845744/0001-71

ANEXO I

PROCESSO DE LICITAÇÃO n° 23/2023 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS n° 25/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: FAZ-SE NECESSARIO A ABERTURA DO PROCESSO DE LICITAÇÃO MULTIENTIDADE PARA AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E TONER, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICIPIO DE MAJOR GERCINO, COM VALIDADE DE 12 MESES.

A aquisição de material de expediente, por meio do Sistema de Registro de Preços, é a opção adequada, tendo em vista que os materiais serão solicitados conforme a necessidade da Administração Geral do Município de major Gercino.

As impressoras deverão ser fornecidas em comodato, conforme necessidade da Administração, sendo que, o mínimo são 70 unidades.

DESCRIÇÃO DOS ITENS

				Previsão de Custo		
Item	DESCRIÇÃO	Unidade	Quantidade TOTAL			
				Unitário	Total	
1	CARGA DE TONER COMPATIVEL HP 350 - COR PRETA	Unidade	60	R\$ 161,67	R\$ 9.700,00	
2	CARGA DE TONER COMPATIVEL HP 351 - COR COLORIDA	Unidade	55	R\$ 161,67	R\$ 8.891,67	
3	CARGA DE TONER COMPATIVEL HP 352 - COR COLORIDA	Unidade	55	R\$ 161,67	R\$ 8.891,67	
4	CARGA DE TONER COMPATIVEL HP 353 - COR COLORIDA	Unidade	55	R\$ 161,67	R\$ 8.891,67	
5	CARGA DE TONER COMPATIVEL HP GRADE 314	Unidade	20	R\$ 161,67	R\$ 3.233,33	
6	CARGA DE TONER COMPATIVEL HP 85A - COR PRETA	Unidade	130	R\$ 139,00	R\$ 18.070,00	
7	CARGA DE TONER COMPATIVEL HP 36A - COR PRETA	Unidade	130	R\$ 139,00	R\$ 18.070,00	
8	CARGA DE TONER COMPATIVEL HP 35A - COR PRETA	Unidade	55	R\$ 139,00	R\$ 7.645,00	
9	CARGA DE TONER COMPATIVEL HP 12A - COR PRETA	Unidade	80	R\$ 161,33	R\$ 12.906,67	
10	CARGA DE TONER COMPATIVEL HP 83A - COR PRETA	Unidade	25	R\$ 171,33	R\$ 4.283,33	
11	CARGA DE TONER COMPATIVEL HP 05A - COR PRETA	Unidade	20	R\$ 174,67	R\$ 3.493,33	



Departamento de Compras/Licitações CNPJ: 82845744/0001-71

12	CARGA DE TONER COMPATIVEL HP 310 - COR	Unidade	15	R\$	D# 0 205 00
13	CARGA DE TONER COMPATIVEL HP 311 - COR	Unidade	10	159,00 R\$	R\$ 2.385,00
	COLORIDA CARGA DE TONER COMPATIVEL HP 312 - COR	- Omada -		159,00	R\$ 1.590,00
14	COLORIDA	Unidade	10	R\$ 159,00	R\$ 1.590,00
15	CARGA DE TONER COMPATIVEL HP 313 - COR COLORIDA	Unidade	10	R\$ 159,00	R\$ 1.590,00
16	CARGA DE TONER COMPATIVEL BROTHER TONER 2340	Unidade	60	R\$ 144,67	R\$ 8.680,00
17	CARGA DE TONER COMPATIVEL BROTHER GRADE 2340	Unidade	40	R\$ 144,67	R\$ 5.786,67
18	CARGA DE TONER COMPATIVEL BROTHER TONER 420/450	Unidade	30	R\$ 147,67	R\$ 4.430,00
19	CARGA DE TONER COMPATIVEL BROTHER GRADE 420/450	Unidade	15	R\$ 147,67	R\$ 2.215,00
20	CARGA DE TONER COMPATIVEL BROTHER 1060	Unidade	50	R\$ 134,63	R\$ 6.731,67
21	CARGA DE TONER COMPATIVEL BROTHER GRADE 1060	Unidade	30	R\$ 134,63	R\$ 4.039,00
22	CARGA DE TONER COMPATIVEL SANSUNG 111	Unidade	30	R\$ 205,00	R\$ 6.150,00
23	CARGA DE TONER COMPATIVEL SANSUNG 5530	Unidade	10	R\$ 227,00	R\$ 2.270,00
24	TINTA COMPATIVEL EPSON 504/544 - COR CIANO	Unidade	60	R\$ 85,33	R\$ 5.120,00
25	TINTA COMPATIVEL EPSON 504/544 - COR PRETA	Unidade	60	R\$ 88,00	R\$ 5.280,00
26	TINTA COMPATIVEL EPSON 504/544 - COR AMARELA	Unidade	60	R\$ 85,33	R\$ 5.120,00
27	TINTA COMPATIVEL EPSON 504/544 - COR MAGENTA	Unidade	60	R\$ 85,33	R\$ 5.120,00
28	TINTA COMPATIVEL EPSON 664 - COR PRETA	Unidade	10	R\$ 103,33	R\$ 1.033,33
29	TINTA COMPATIVEL EPSON 664 - COR CIANO	Unidade	10	R\$ 103,33	R\$ 1.033,33
30	TINTA COMPATIVEL EPSON 664 - COR AMARELA	Unidade	10	R\$ 103,33	R\$ 1.033,33
31	TINTA COMPATIVEL EPSON 664 - COR MAGENTA	Unidade	10	R\$ 103,33	R\$ 1.033,33
				Total	R\$ 176.307,33

A garantia de todos os materiais licitados será de exclusiva responsabilidade do licitante, vedada a transferência de responsabilidades ao fabricante e terá duração de no mínimo 12 (doze) meses, contados da data da efetiva entrega do material, quanto à ocorrência de defeitos de fabricação, ocasião em que se compromete em efetuar a troca sem ônus para a administração. A empresa licitante deverá entregar o material fielmente, de acordo com as especificações técnicas solicitadas pela Administração.



Departamento de Compras/Licitações CNPJ: 82845744/0001-71

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

Declaramos para fins de participação na
A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão deste, conforme determina à Lei nº 9.854/99 e o inciso V do artigo 13 do Decreto nº 3.555/2000.
Cidade,dede

Nome e carimbo Cargo RG Licitante



Departamento de Compras/Licitações CNPJ: 82845744/0001-71

ANEXO III

PROCURAÇÃO

Eu, e CPF Senhor(a)especial de representar a rua(Avenida)de Estadual	, na cidade de, venho, portador do RG, nº,como meu empresa, nº, na cidade de	portado por meio desta, u bastante procurador e I de Major Gercino, SC	or da RG nomear o residente a r, para o fim situada a, Estado Inscrição C, no edital de
todos os demais atos pertinente assinatura do contrato.			
Por ser expressão de verdade, fir	mamos a presente declaração.		
	Cidade _	, de	de
	Nomo o carimbo		

Nome e carimbo Cargo RG Licitante



Departamento de Compras/Licitações CNPJ: 82845744/0001-71

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

	-					
Licitante (nome, CNPJ), sediada na Rua cidade, estado	,	declara	ı, sob	as penas	da lei,	que
cumprimos plenamente os requisitos de habilitação indicação do objeto e dos preços oferecidos.	e entrega	amos no	SSOS	envelopes	conten	do a
Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente	declaração	Ο.				
	Cidade			de	de	
	Giadas <u>-</u>		,	<u> </u>	_ 40	
Nome e car						
Cargo RG						
Licitante	Э					



Departamento de Compras/Licitações CNPJ: 82845744/0001-71

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E TONER, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICIPIO DE MAJOR GERCINO, COM VALIDADE DE 12 MESES.

Aos () (dias do mes de	do ano	de 2023 as 0	Ohoomin, nos	termos do	artigo 15 d	la Lei
8.666, de 21 d	e junho de 199	3, o Pregoeiro	e a Equipe d	de Apoio, desi	gnados atra	vés do De	creto,
para recebimer	nto e abertura d	os envelopes	contendo as F	Propostas de F	Preços e os	Document	os de
Habilitação pa	ra REGISTRO	DE PREÇO	S DO PREG	ÃO PRESEN	ICIAL Nº 2	23/2023, I	PARA
AQUISIÇÃO DI	E CARTUCHOS	E TONERS F	PARA A ADMI	NISTRAÇÃO	GERAL DO	MUNICIPI	O DE
MAJOR GERC	INO.			,			

EMPRESA (Nome da empresa), com sede na(citar o endereço), representada neste ato, por seu representa legal, o senhor....., CIC nº......, VENCEDORA DOS ITENS......

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto, REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2021, PARA AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E TONERS PARA A ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICIPIO DE MAJOR GERCINO a contar após a assinatura da presente ata, conforme as especificações e quantidades máximas de cada ITEM constantes no Anexo I que acompanha este edital, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA.

A Presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS vigorará por 12 meses a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO.

Os preços ofertados pela empresa, por item signatária da Presente Ata de Preços, **CONSTAM DO ANEXO DO SISTEMA BETHA JUNTADO A ESTE.**

CLÁUSULA QUARTA: DO PEDIDO

O fornecimento do(s) produto(s), cujos preços ora registramos será solicitado mediante a apresentação do pedido de compras correspondente.

Parágrafo Único: Cada Autorização de Compras conterá sucintamente:



Departamento de Compras/Licitações CNPJ: 82845744/0001-71

- a) Numero da Ata;
- b) Quantidade do Produto;
- c) Descrição do Produto;
- d) Local de Entrega;
- e) Condições de Pagamento;
- f) Valor.

CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO.

Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias, após entrega dos produtos e nota fiscal.

Parágrafo Único: Caso Constatado alguma irregularidade nas faturas/notas fiscais, estas serão devolvidas ao Fornecedor, acompanhadas das informações correspondentes às irregularidades verificadas para as necessárias correções.

CLÁUSULA SEXTA: CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

- 6.1 A empresa obriga-se a responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato.
- 6.2 As impressoras deverão ser fornecidas em comodato, quantas forem necessárias, para atender as necessidades da administração.
- 6.3 A empresa se obriga a entregar os cartuchos e toners atendendo as normas técnicas e legais vigentes.
- 6.4 A empresa vencedora deverá entregar os cartuchos e toners solicitados nas dependências da Prefeitura Municipal de Major Gercino, conforme necessidade, da secretaria solicitante, em até 02 (dois) dias a contar da emissão da autorização de fornecimento.
- 6.5 O deslocamento para entrega dos cartuchos e toners fica a encargo da empresa vencedora do certame.
- 6.6 No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte e outras quaisquer despesas que incidem sobre a contratação.
- 6.7 Dentro do prazo da vigência da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor (es) será (ao) OBRIGADO(S) ao fornecimento do(s) produtos, desde que obedecidas as condições do Edital do Pregão, de forma PRESENCIAL, que precedeu a formalização desta Ata.
- 6.8 A Prefeitura Municipal de Major Gercino promoverá ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação da aquisição.
- 6.9 O(s) Fornecedor (es) se obriga(m) manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços,

Departamento de Compras/Licitações CNPJ: 82845744/0001-71

todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

- 6.10 Como condição de fornecimento das mercadorias, os fornecedor (es) que tiver(em) seu(s) preço(s) registrado(s) se comprometem a apresentar, sempre que solicitado, os documentos que originaram a sua habilitação.
- 6.11 Serão de responsabilidade dos concorrentes que tiverem seus preços registrados o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da Lei, relacionadas com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- 6.12 O Inadimplemento de qualquer item do Edital, da Carta-Proposta, da Autorização de Compras e da Presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ensejará, a critério da Prefeitura Municipal de Major Gercino SC, o cancelamento do REGISTRO DE PREÇOS dos fornecedores inadimplentes, sujeitando-o às penalidades previstas nesta ata.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES.

- 7.1 Em caso do licitante vencedor recusar-se a honrar o compromisso injustificadamente será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.
- 7.2 As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas nos termos do item 9.11 deste Edital, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a contratação.
- 7.3 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;
- 7.4 A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:
- I advertência;
- II multa(s), que deverá(ao) ser recolhida(s) na tesouraria desta municipalidade:
- a) de 1% (um por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos das entregas, previstos no edital limitado a 15 (quinze) dias de atraso;
- b) de 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada



Departamento de Compras/Licitações CNPJ: 82845744/0001-71

no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência;

- c) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e 9.648/98, e multa de 15% sobre o valor total do contrato:
- d) As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente;
- e) Ficarão ainda sujeito às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal;
- f) Para as penalidades previstas será garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- 8.1 O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito:
- a) Se o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- b) O fornecedor não entregar os materiais e/ou serviços solicitados na "AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS":
- c) Desatender qualquer das cláusulas descritas no edital ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- d) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93 e 9.648/98;
- e) Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração;
- f) A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 7.2;
- g) Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93 e 9.648/98;
- h) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e 9.648/98, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- i) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e 9.648/98 e 10.520/02.

CLÁUSULA NONA: DAS DOTAÇÕES.



Departamento de Compras/Licitações CNPJ: 82845744/0001-71

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias do ano vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA: DISPOSIÇÕES FINAIS.

- 10.1 A gestão do contrato fica sob responsabilidade da Secretária Municipal de Finanças.
- 10.2 Fica eleito o foro da Comarca de São João Batista, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

 10.3 A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que originou o presente ajuste.
- 10.4 E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

Major Gercino, xx de xxxxxx de 2023.

VALMOR PEDRO KAMMERS
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO

TESTEMUNHAS

VISTO JURÍDICO